

Processo: **TC 015.153/2016-9**
UT: Secex-TCE
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Análise		
1	Carmelo Zitto Neto (CPF 620.467.488-91)	Procurador?	Sim ☒	Não ☐	OAB-SP	Peça	Vigência		
							Início	Fim	
		Wellington Carlos de Campos, Adelia Hemmi da Silva E outros			80469, 184904	71	11/12/2018	06/03/2020 (renúncia coletiva peça 87)	
		Comunicação							
		AC-10104/2018-TCU-1C. Condenatório (Peça 55)							
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
		Carmelo Zitto Neto	Consulta RF	Ofício 2843/2018 (peça 65)	AR assinado (Peça 69)	Notificação válida			
		AC-4264/2020-TCU-1C. Recurso de Reconsideração (Peça 88)							
		Adelia Hemmi da Silva	Procuração p. 71	Ofício 14884/2020 (peça 96)	AR assinado (peça 99)	Notificação inválida. Todos os advogados renunciaram coletivamente (peça 87)			
		Observar quando se tratar de acórdão recursal							
		Os recursos de reconsideração interpostos por Carmelo Zitto Neto e Francisco Prado de Oliveira Ribeiro foram conhecidos e seus efeitos suspensivos foram estendidos aos demais responsáveis solidários.							
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Responsável falecido							
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-		
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-		
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?				Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-		

		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
		☐	☐	☒			
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
		☐	☐	☒			
		Proposta					
		i) à Dicomp:					
a) Resta cristalino que a notificação do AC-4264/2020-1C, levada a efeito pelo Ofício 14884/2020-TCU/Seproc não é válida, em razão de ter sido juntado aos autos, em 06/03/2020, a renúncia coletiva de todos os procuradores constituídos nos autos. Juntei aos autos a peça 112 que trata de consulta atual realizada na base de dados da Receita Federal, para onde deve ser reenviada a notificação do AC-4264/2020-1C. Caso haja insucesso na localização do responsável, ou consultas por outros endereços alternativos reste frustrada, deve ser expedido Edital.							

Item	Responsável	Histórico						Análise			
2	Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo (CNPJ 62.469.952/0001-06	Procurador?	Sim ☒	Não ☐	OAB-SP	Peça	Vigência				
		Israel Theodoro de Carvalho Leitão e outros			233343	25	24/04/2014		Fim vigente		
		Comunicação									
		AC-10104/2018-TCU-1C. Condenatório (Peça 55)									
		Destinatário	Endereço	Comunicação		Ciência		Análise			
		Israel Theodoro de Carvalho Leitão	Da procuração	Ofício 2840/2018 (peça 67)		AR assinado (Peça 85)		Notificação válida			
		AC-4264/2020-TCU-1C. Recurso de Reconsideração (Peça 88)									
		Israel Theodoro de Carvalho Leitão	Av. Joaquim Fogaça de Almeida Neto, 346, Jardim Fogaça, Itapetininga/ SP, 18.202-220	Ofício 14884/2020 (peça 97)		AR assinado (peça 99)		Notificação inválida. Não houve comprovação da obtenção de tal endereço			
		Observar quando se tratar de acórdão recursal									
		Os recursos de reconsideração interpostos por Carmelo Zitto Neto e Francisco Prado de Oliveira Ribeiro foram conhecidos e seus efeitos suspensivos foram estendidos aos demais responsáveis solidários.									
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?					Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de					Sim	Não	NA	-	

	Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	☐	☐	☒	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Proposta				
	i) à Dicomp:				
	a) Resta cristalino que a notificação do AC-4264/2020-1C, levada a efeito pelo Ofício 14881/2020-TCU/SePROC não é válida, em razão de não ter sido juntado aos autos a obtenção de tal endereço. Juntei aos autos as seguintes peças: 113 – consulta ao endereço residencial do advogado, confirmando assim, que tal endereço era de sua residência; 114 – consulta a cadastro CNA e à Receita Federal (da Pessoa Jurídica Leitão e Medeiros Sociedade de Advogados de responsabilidade do advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão). Portanto, além do endereço informado na procuração (peça 25), já constam 2 endereços distintos que deveriam ter sido usados para notificação. Caso haja insucesso na localização do advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão, ou consultas por outros endereços alternativos reste frustrada, deve ser expedido Edital.				

Item	Responsável	Histórico						Análise
3	Braz Agostinho Albertini (CPF 724.499.508-34)	Procurador?	Sim	Não	OAB-SP	Peça	Vigência	
			☒	☐			Início	Fim
		Israel Theodoro de Carvalho Leitão e outros			233343	35	18/05/2017	vigente
		Comunicação						
		AC-10104/2018-TCU-1C. Condenatório (Peça 55)						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
						Não houve notificação da deliberação condenatória		
		AC-4264/2020-TCU-1C. Recurso de Reconsideração (Peça 88)						

		Israel Theodoro de Carvalho Leitão	Av. Joaquim Fogaça de Almeida Neto, 346, Jardim Fogaça, Itapetininga/ SP, 18.202- 220	Ofício 14882/2020 (peça 98)	AR assinado (peça 101)	Notificação inválida. Não houve comprovação da obtenção de tal endereço
Observar quando se tratar de acórdão recursal						
Os recursos de reconsideração interpostos por Carmelo Zitto Neto e Francisco Prado de Oliveira Ribeiro foram conhecidos e seus efeitos suspensivos foram estendidos aos demais responsáveis solidários.						
Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
Proposta						
i) à Dicomp:						
a) Resta cristalino que a notificação do AC-4264/2020-1C, levada a efeito pelo Ofício 14882/2020-TCU/Seproc não é válida, em razão de não ter sido juntado aos autos a obtenção de tal endereço. Juntei aos autos as seguintes peças: 113 – consulta ao endereço residencial do advogado, confirmando assim, que tal endereço era de sua residência; 114 – consulta a cadastro CNA e à Receita Federal (da Pessoa Jurídica Leitão e Medeiros Sociedade de Advogados de responsabilidade do advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão). Portanto, além do endereço informado na procuração (peça 25), já constam 2						

		endereços distintos que deveriam ter sido usados para notificação. Caso haja insucesso na localização do advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão, ou consultas por outros endereços alternativos reste frustrada, deve ser expedido Edital. Importante registrar que não consta nos autos a necessária notificação da deliberação condenatória.
--	--	---

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com respeito a **Carmelo Zitto Neto (CPF 620.467.488-91)**:

i) à Dicomp:

a) Renovação da notificação do AC-4264/2020-1C (peça 88) – MODELO DE COMUNICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA com reabertura do prazo de 15 dias, para o endereço residencial do responsável (Rua Marquês de Lages, 1532, Bloco 15 apt. 122, Vila Moraes, São Paulo-SP, 04.162-001), conforme informado na base de dados da Receita Federal (peça 112), devidamente ratificado por ele na peça 12 (com a informação do complemento do endereço). Não havendo êxito, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória da deliberação condenatória, deve ser expedida Notificação via edital, de acordo com o inciso III do Art. 179 do Regimento Interno/TCU;

2.1.2. Com respeito a **Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo (CNPJ 62.469.952/0001-06)**:

i) à Dicomp:

a) Renovação da notificação do AC-4264/2020-1C (peça 88) – MODELO DE COMUNICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA com reabertura do prazo de 15 dias, para o advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão nos seguintes endereços obtidos nos autos: Rua Marcos Augusto Genovez Serra, nº 2-51, município de Bauru - SP, CEP: 17012-647 (peça 25 – procuração) e Rua Benjamin Constant, 565, Centro, Itapetininga-SP (peça 114 – CNA e RF do escritório), não havendo necessidade de enviar para o endereço residencial desse representante legal, situação atacada no presente momento. Não havendo êxito, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória da deliberação condenatória, deve ser expedida Notificação via edital, de acordo com o inciso III do Art. 179 do Regimento Interno/TCU;

2.1.3. Com respeito a **Braz Agostinho Albertini (CPF 724.499.508-34)**:

i) à Dicomp:

a) Notificação das 2 deliberações proferidas nos autos - AC-10104/2018-1C (peça 55) e AC-4264/2020-1C (peça 88) – MODELO DE COMUNICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA com reabertura do prazo de 15 dias, para o advogado Israel Theodoro de Carvalho Leitão nos seguintes



endereços obtidos nos autos: Rua Marcos Augusto Genovez Serra, nº 2-51, município de Bauru - SP, CEP: 17012-647 (peça 35 – procuração) e Rua Benjamin Constant, 565, Centro, Itapetininga-SP (peça 114 – CNA e RF do escritório), não havendo necessidade de enviar para o endereço residencial desse representante legal, situação atacada no presente momento. Não havendo êxito, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória da deliberação condenatória, deve ser expedida Notificação via edital, de acordo com o inciso III do Art. 179 do Regimento Interno/TCU;

2.1.4. Com respeito a **Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (CPF 017.692.008-00)**:

a) Constan validadas todas as notificações expedidas nos autos.

Seproc, 22/06/2021.

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE VILS LOMANDO
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7